



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N° 684 DE 10 DE MAIO DE 2006

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Fotógrafos e Cinegrafistas Profissionais Autônomos de Sobral, na forma que indica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Fotógrafos e Cinegrafistas Profissionais Autônomos de Sobral, criada em 13 de Agosto de 2001, e sediada no Município de Sobral, Estado do Ceará; é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.905.060/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal